



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim - RS

LEI Nº 4.005, DE 19 DE JULHO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com Entidades Sociais, para repasses de recursos financeiros oriundos do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Erechim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no presente exercício, a firmar Convênio com as Entidades Sociais a seguir especificadas, para repasses de recursos financeiros oriundos do Conselho Municipal de Assistência Social:

a)	Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai - ADAU	R\$ 2.307,00
b)	Associação de Amparo à Maternidade e Infância - ASSAMI	R\$ 2.307,00
c)	Associação dos Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos - APADA	R\$ 2.307,00
d)	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim - APAE	R\$ 2.307,00
e)	Associação Beneficente Lar da Criança	R\$ 2.307,00
f)	Centro Cultural e Assistencial São Cristóvão - CECRIS	R\$ 2.307,00
g)	Obra Promocional Santa Marta	R\$ 2.307,00
h)	Sociedade Fraternal Cantinho da Luz	R\$ 2.307,00
i)	Patronato Agrícola e Profissional São José	R\$ 2.307,00
j)	Mitra Diocesana de Erechim – Pastoral da Criança	R\$ 2.307,00
l)	Sociedade Beneficente Jacinto Godói	R\$ 2.307,00
m)	Centro Ocupacional e de Atividades Profissionalizantes Albano Frey	R\$ 2.307,00
n)	Centro Educacional Santo Agostinho - CESA	R\$ 2.307,00

Art. 2º O repasse dos recursos financeiros, que totalizam R\$ 29.991,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa e um reais), às Entidades Sociais relacionadas no artigo primeiro, dar-se-á no decorrer do ano de 2006.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E HABITAÇÃO; 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 0824400302.045 – Contribuições a Entidades de



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

Assistência Social; 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

Art. 4º As Entidades beneficiadas deverão prestar contas ao Município dos recursos recebidos, até 30 (trinta) dias após o término do Convênio, de acordo com o Artigo 9º, da Lei Municipal nº 2.661/1994.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 19 de Julho de 2006.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim-RS

CONVÊNIO Nº 028/2006.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ERECHIM, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal Senhor ELOI JOÃO ZANELLA, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade e, a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrita no CNPJ sob nº 87.636.999/0001-48, com sede na Rua Otto Eduardo Muller, nº 34, Bairro Boa Vista, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Presidente, Senhor LUIZ FERNANDO SPONCHIADO, inscrito no CPF sob nº. 359.552.010-68 e RG nº. 2005669979, residente e domiciliado nesta cidade, amparados na Lei Municipal nº 4.005/2006, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim - APAE, no valor de R\$ 2.307,00 (dois mil trezentos e sete reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

LEI Nº. 4.005/06, PÁG. 3



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim-RS

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal da Cidadania e Habitação, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 19 de JULHO DE 2006.


ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal


APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE ERECHIM
CNPJ n°. 87.636.999/0001-48

TESTEMUNHAS:







Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim - RS

CONVÊNIO Nº 029/2006.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS - APADA, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal, Senhor ELOI JOÃO ZANELLA, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade e, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS - APADA, inscrita no CNPJ sob nº 02.314.501/0001-78, com sede na Rua Henrique Dias, s/n, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, NADIR PEREIRA DA SILVA, amparados na Lei Municipal nº 4.005/2006, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos - APADA, no valor de R\$ 2.307,00 (dois mil trezentos e sete reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim - RS

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal da Cidadania e Habitação, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 19 de JULHO DE 2006.


ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal


ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS
CNPJ nº 02.314.501/0001-78

TESTEMUNHAS:







Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim - RS

CONVÊNIO Nº 030/2006.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA - ASSAMI, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal, Senhor ELOI JOÃO ZANELLA, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade e, a ASSAMI – ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À MATERNIDADE E INFÂNCIA, inscrita no CNPJ sob nº 88.710.116/0001-65, com sede na Rua Machado de Assis, nº.1290, Bairro Bela Vista, Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua presidente, IVONNE TAGLIARI OPITZ, inscrita no CPF sob nº. 325.978.940-53, amparados na Lei Municipal nº 4.005/2006, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à Associação de Amparo à Maternidade e a Infância - ASSAMI, no valor de R\$ 2.307,00 (dois mil trezentos e sete reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

LEI Nº. 4.005/06, PÁG. 7



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim - RS

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal da Cidadania e Habitação, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA:

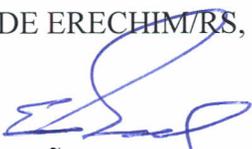
A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos recebidos.

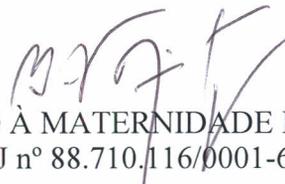
CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 19 de JULHO DE 2006.


ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal


ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA - ASSAMI
CNPJ nº 88.710.116/0001-65

TESTEMUNHAS:







Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim - RS

CONVÊNIO Nº 031/2006.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ADAU - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal, Senhor ELOI JOÃO ZANELLA, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade e, a ADAU – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI, inscrita no CNPJ sob nº 92.413.830/0001-69, com sede na Rua Segundo Assoni, nº. 401, Bairro Bela Vista, Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua presidente, THAIS FÁTIMA PASSUELLO, amparados na Lei Municipal nº 4.005/2006, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à ADAU - Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai, no valor de R\$ 2.307,00 (dois mil trezentos e sete reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim - RS

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal da Cidadania e Habitação, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 19 de JULHO DE 2006.


ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

p/ Naides U. B. Krieger
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI
CNPJ nº 92.413.830/0001-69

TESTEMUNHAS:



Adominguos



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim-RS

CONVÊNIO Nº 032/2006.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade e, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA, inscrita no CNPJ sob nº 07.584.627/0001-86, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº. 870, Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua presidente, Senhora EDIR BISOGNIN GOELZER, inscrita no CPF sob nº 010.981.950-00 e RG nº 7001675185, residente e domiciliada nesta cidade, amparados na Lei Municipal nº 4.005/2006, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à Associação Beneficente Lar da Criança, no valor de R\$ 2.307,00 (dois mil trezentos e sete reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim - RS

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal da Cidadania e Habitação, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 19 de JULHO DE 2006.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA
CNPJ nº 07.584.627/0001-86

TESTEMUNHAS:

CONVÊNIO N° 033/2006.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO INSTRUTORA DA JUVENTUDE FEMININA CENTRO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob n° 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade e, a ASSOCIAÇÃO INSTRUTORA DA JUVENTUDE FEMININA CENTRO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO, inscrita no CNPJ sob n° 60.533.940/0022-00, com sede na Rua Leopoldo Sperb, n°. 160, Bairro Morada do Sol, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua presidente, Senhora ABIGAIR VIOLA, inscrita no CPF n°. 123.448.930-91 e RG n°. 1013882129, residente e domiciliada nesta cidade, amparados na Lei Municipal n° 4.005/2006, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à Associação Instrutora da Juventude Feminina Centro Educacional Santo Agostinho, no valor de R\$ 2.307,00 (dois mil trezentos e sete reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim - RS

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal da Cidadania e Habitação, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 19 de JULHO DE 2006.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal


ASSOCIAÇÃO INSTRUTORA DA JUVENTUDE FEMININA
CENTRO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO
CNPJ nº 60.533.940/0022-00

TESTEMUNHAS:







Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim - RS

CONVÊNIO Nº 034/2006.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO CRISTÓVÃO - CECRIS, VISANDO SUBSIDIÁ-LO NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal, Senhor ELOI JOÃO ZANELLA, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade e, o CECRIS – CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO CRISTÓVÃO, inscrito no CNPJ sob nº 89.435.895/0001-09, com sede na Rua Maria Agnes Graber, 94, Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu presidente, Senhor CLEMENTE ABÉLIO PIEROZAN, residente e domiciliado nesta cidade, amparados na Lei Municipal nº 4.005/2006, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros ao CECRIS – Centro Cultural e Assistencial São Cristóvão, no valor de R\$ 2.307,00 (dois mil trezentos e sete reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

LEI Nº. 4.005/06, PÁG. 17



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim - RS

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal da Cidadania e Habitação, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos recebidos.

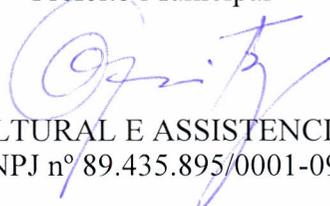
CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

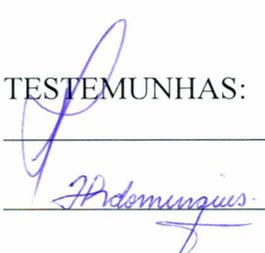
E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 19 de JULHO DE 2006.


ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal


CECRIS – CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO CRISTÓVÃO
CNPJ nº 89.435.895/0001-09

TESTEMUNHAS:





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim - RS

CONVÊNIO Nº 035/2006.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO CRISTÓVÃO - CECRIS, VISANDO SUBSIDIÁ-LO NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal, Senhor ELOI JOÃO ZANELLA, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade e, o CECRIS – CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO CRISTÓVÃO, inscrito no CNPJ sob nº 89.435.895/0001-09, com sede na Rua Maria Agnes Graber, 94, Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu presidente, Senhor CLEMENTE ABÉLIO PIEROZAN, residente e domiciliado nesta cidade, amparados na Lei Municipal nº 4.005/2006, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros ao CECRIS – Centro Cultural e Assistencial São Cristóvão, no valor de R\$ 2.307,00 (dois mil trezentos e sete reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal da Cidadania e Habitação, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 19 de JULHO DE 2006.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

CECRIS – CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO CRISTÓVÃO
CNPJ nº 89.435.895/0001-09

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim - RS

CONVÊNIO Nº 036/2006.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade e, a OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA, inscrita no CNPJ sob nº 93.538.825/0001-45, com sede na Rua São Dimas, nº. nº. 06, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua presidente, Senhora VILMA NOSS BROD, inscrita no CPF sob nº 077.560.540-91 e RG nº. 6013006661, residente e domiciliada nesta cidade, amparados na Lei Municipal nº 4.005/2006, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à Obra Promocional Santa Marta, no valor de R\$ 2.307,00 (dois mil trezentos e sete reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal da Cidadania e Habitação,

LEI Nº. 4.005/06, PÁG. 19



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim - RS

supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 19 de JULHO DE 2006.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA
CNPJ nº 93.538.825/0001-45

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim-RS

CONVÊNIO Nº 037/2006.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O PATRONATO AGRÍCOLA E PROFISSIONAL SÃO JOSÉ, VISANDO SUBSIDIÁ-LO NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade e, o PATRONATO AGRÍCOLA E PROFISSIONAL SÃO JOSÉ, inscrito no CNPJ sob nº 89.428.775/0001-76, com sede na Estrada Paulo Bento, s/nº, no Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu presidente, Senhor DUCIMAR JOSÉ BASSO, inscrito no CPF sob nº 407.355.830-72, residente e domiciliado nesta cidade, amparados na Lei Municipal nº 4.005/2006, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros ao Patronato Agrícola e Profissional São José, no valor de R\$ 2.307,00 (dois mil trezentos e sete reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal da Cidadania e Habitação,

LEI Nº. 4.005/06, PÁG. 21



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim - RS

supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 19 de JULHO DE 2006.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

PATRONATO AGRÍCOLA E PROFISSIONAL SÃO JOSÉ
CNPJ nº 89.428.775/0001-76

TESTEMUNHAS:



ZENIR FÁTIMA PRICHUA
SUBSTITUTA
2º TABELIONATO-ERECHIM-RS

PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz Patronato Agrícola e Profissional São José a Irno Gaiqi, na forma abaixo: **SAIBAM** os que este público instrumento virem, que aos vinte e nove (29) dias do mês de março do ano de dois mil e cinco (2005), nesta cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, neste 2º Tabelionato, compareceu como outorgante **PATRONATO AGRÍCOLA E PROFISSIONAL SÃO JOSÉ**, inscrito no CNPJ sob nº 89.428.775/0001-76, com sede na Estrada Velha para Paulo Bento - KM 07, nesta cidade, fundado em 08 de abril de 1953, com Estatuto Social constitutivo arquivado no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta cidade no livro "A" número 1, folhas 098 verso a 099, sob número 185, em 08 de junho de 1953, com Nova Redação do Estatuto Social da Entidade registrada no mesmo Serviço Registral no livro "A" número 021, folhas 166 a 169, sob número 2.853, em 14 de fevereiro de 2003, representado por seu Diretor Presidente DUCIMAR JOSÉ BASSO, brasileiro, professor, portador da Carteira de Identidade nº 8019341117, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 407.355.830-72, casado, residente e domiciliado na rua Alfonso Willy Grasel nº 135, nesta cidade, nos termos da Ata de Eleição e Posse número 06 da Assembléia Geral Ordinária do dia 03 de março de 2005, igualmente registrada no livro "A" número 026, folhas 129, sob número 3.327, em 15 de março de 2005, no referido Serviço Registral; identificada por mim, ZENIR FÁTIMA PRICHUA, Substituta do Tabelião, ante os documentos apresentados, do que dou fé. E, pelo outorgante por seu representante, foi dito que nomeia e constitui seu procurador **IRNO GAIKI**, brasileiro, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 1015561077, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 342.610.520-91, casado, residente e domiciliado na Rua José do Patrocínio, 379, nesta cidade, a quem confere poderes para o fim especial de representar o outorgante perante quaisquer estabelecimentos bancários, Departamento de Câmbio, Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A., Banco Central do Brasil, Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Ministérios da Fazenda, Secretaria da Receita Federal, Delegacias, Inspetorias, Agências e Postos da Receita Federal em todo o Território Nacional, podendo assinar correspondências epistolares e telegráficas, termos de responsabilidade, contratos de compra e venda de câmbio, suas alterações, prorrogações e cancelamentos, adiantamentos por conta do preço de moeda estrangeira comprada a termo e respectivas averbações, autorizando os respectivos lançamentos a débito ou a crédito de conta corrente da outorgante, despachos alfandegários, endossos de conhecimentos de embarque, aceitar, emitir, sacar, endossar e avaliar duplicatas, saques e Notas Promissórias, bem como em moeda estrangeira, tanto de importação como de exportação; assinar pedidos de abertura de cartas de crédito de importação e exportação

Autenticado e reproduzido neste Tabelionato de Erechim - RS em 18 ABR 2005
Bel. Waldir Airton Timm - Tabelião
Marise Regina Peissan - Substituta
Zenir Fátima Prichua - Substituta

TIMM - SERVIÇO NOTARIAL
Bel. Waldir Airton Timm - Tabelião
Rua Itália, 114 - Fone/Fax (54) 321-5772 - 99700-000 - ERECHIM - RS

e suas alterações, enfim, praticar tudo o que necessários for para o bom desempenho deste mandato, no que diz respeito a importação e exportação de mercadorias e no que tange às operações de câmbio, tendo a presente outorga validade por dois (02) anos a contar desta data. (Lavrada sob minuta). Assim o disse, do que dou fé, e me pediu lhe lavrasse este instrumento, o qual lhe sendo lido, achou conforme, aceitou, ratifica e assina juntamente comigo,..... *Prichua*, Substituta do Tabelião, que a encerro.

ERECHIM, 29 DE MARÇO DE 2005

Waldir Airton Timm
PATRONATO AGRÍCOLA E PROFISSIONAL SÃO JOSÉ

Prichua
ZENIR FÁTIMA PRICHUA
Substituta do Tabelião

Emolumentos: R\$ 18,20

2.º TABELIONATO	
Bel. WALDIR AIRTON TIMM TABELIAO	
MARISE REGINA PELISSARI SUBSTITUTA	
ZENIR FÁTIMA PRICHUA SUBSTITUTA	
FONE (54) 321-5772 Rua Itália, 114 ERECHIM RS	

RS - 114 ERECHIM - Patro- nato Agrícola e Profissional São José - Rua Itália, 114 - Cidade de Erechim - RS	AUTENTICAÇÃO
	Autentico a presente fotocópia, por ser reprodução fiel do original, extraído do Tabelionato.
	Emol. RS <i>200</i>
	18 ABR. 2005
	<i>Prichua</i>
<input type="checkbox"/>	Bel. Waldir Airton Timm - Tabelião
<input type="checkbox"/>	Marise Regina Pelissari - Substituta
<input checked="" type="checkbox"/>	Zenir Fátima Prichua - Substituta



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO N° 038/2006.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A MITRA DIOCESANA DE ERECHIM – PASTORAL DA CRIANÇA, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob n° 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade e, a MITRA DIOCESANA DE ERECHIM – PASTORAL DA CRIANÇA, inscrita no CNPJ sob n° 87.635.405/0032-80, com sede na Av. Sete de Setembro, n°. 1251, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua coordenadora, Senhora LEONICE FÁTIMA BALESTRIN, inscrita no CPF sob n° 466.029.920-15, residente e domiciliada nesta cidade, amparados na Lei Municipal n° 4.005/2006, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à Mitra Diocesana de Erechim – Pastoral da Criança, no valor de R\$ 2.307,00 (dois mil trezentos e sete reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

JLB



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal da Cidadania e Habitação, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 19 de JULHO DE 2006.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

MITRA DIOCESANA DE ERECHIM – PASTORAL DA CRIANÇA
CNPJ nº 87.635.405/0032-80

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim - RS

CONVÊNIO Nº 039/2006.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal, Senhor ELOI JOÃO ZANELLA, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade e, a SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ, inscrita no CNPJ sob nº 93.538.965/0001-13, com sede na Rua João Gabriel A. Gomes, nº. 22, Bairro Frinape, Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua presidente, Senhora ALZIRA VALMORBIDA ZAMBONATO, residente e domiciliada nesta cidade, amparados na Lei Municipal nº 4.005/2006, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à Sociedade Fraternal Cantinho da Luz, no valor de R\$ 2.307,00 (dois mil trezentos e sete reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal da Cidadania e Habitação,



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim - RS

supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 19 de JULHO DE 2006.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ
CNPJ nº 93.538.965/0001-13

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim - RS

CONVÊNIO Nº 040/2006.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A SOCIEDADE BENEFICENTE JACINTO GODÓI, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal, Senhor ELOI JOÃO ZANELLA, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade e, a SOCIEDADE BENEFICENTE JACINTO GODÓI, inscrita no CNPJ sob nº 89.428.825/0001-15, com sede na Av. Sete de Setembro, nº. 2.141, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, Senhor CÉLIO BIGOLIN, residente e domiciliado nesta cidade, amparados na Lei Municipal nº 4.005/2006, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à Sociedade Beneficente Jacinto Godói, no valor de R\$ 2.307,00 (dois mil trezentos e sete reais), para atendimento de despesas no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal da Cidadania e Habitação,

LEI Nº. 4.005/06, PÁG. 27



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim - RS

supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 19 de JULHO DE 2006.


ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal


SOCIEDADE BENEFICENTE JACINTO GODÓI
CNPJ nº 89.428.825/0001-15

TESTEMUNHAS:

